



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
GRUPO I	EXTRAÇÃO MINERAL				
I . 1	1.01	N	Produção mensal (m³/mês)	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	Produção mensal (PM) $\leq$ 1.000 m³
I . 2	1.02	N	Área útil (ha)	Extração de argila para produção de cerâmica e outros produtos industriais/artesanais.	Área útil (AU) $\leq$ 2ha
I . 3	1.06	N	Índice (I) = Área útil (ha) do(s) porto(s) de estocagem/carregamento x volume (m³/mês)	Extração de areia em leito de rio	Índice (I) = Área útil (ha) do(s) porto(s) de estocagem/carregamento x volume (m³/mês) $\leq$ 250

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS					
II . 1	2.01	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	Suinocultura sem geração de efluente líquido	20 < número de cabeças $\leq$ 100
II . 2	2.05	N	Capacidade $\leq$ 10.000	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	Capacidade $\leq$ 10.000
II . 3	2.06	N	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada (un.)	Avicultura de postura.	1.000 < número de cabeças $\leq$ 20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
II . 4	2.07	N	Área de confinamento de aves (área de galpões, em m ²)	Avicultura de corte	1.000 < área de confinamento ≤ 4.000
II . 5	2.09	N	Área de confinamentos de animais (m ²)	Criação de animais de pequeno porte, confinados ou semi confinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	200 < área de confinamento ≤ 2.000
II . 6	2.10	N	Número máximo de Cabeças	Criação de animais de médio ou grande porte, confinados ou semi confinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	número de cabeças ≤ 200
II . 7	2.11	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	Secagem mecânica de grãos.	Capacidade ≤ 15.000
II . 8	2.12	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	-Todos
II . 9	2.14	N	Área construída (m ²)	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (Packing House)	200 < área construída ≤ 400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
II . 10	2.15	N	Área construída (m²)	Classificação de ovos	200 < área construída ≤ 400
II . 11	2.17	N	Área útil (AU) em ha	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins - CEASA e Mini Ceasa.	AU ≤ 0,5 Classe I
II . 12	2.18	N	Área útil (AU) em ha	Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização	-Todos

INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS					
III . 1	3.03	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m²/mês)	Corte e Acabamento/ Aparentamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	Todos
III . 2	3.07	I	Produção mensal em Número de Peças	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins)	(PM) ≤ 600.000
III . 3	3.08	I	Área útil (AU) em ha	Ensacamento de argila, areia e afins.	Todos
III . 4	3.10	I	Produção mensal (t/mês)	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	Produção mensal (PM) ≤ 200 ton



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
III . 5	3.11	I	Área útil (AU) em ha	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	Todos
III . 6	3.12	I	Área útil (AU) em ha	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	Todos

INDÚSTRIA METALMECÂNICA					
IV . 1	5.01	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, com ou sem fusão, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	(CMP) $\leq$ 5.000 t/mês
IV . 2	5.02	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	(CMP) $\leq$ 100 t/mês
IV . 3	5.03	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	Produção de soldas e anodos.	(CMP) $\leq$ 2 t/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
IV . 4	5.04	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	(CMP) ≤ 1 t/mês
IV . 5	5.05	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	(CP) ≤ 5 t/mês. Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), Quando houver $\leq 0,1$ ha
IV . 6	5.07	I	Área útil (ha)	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Área útil (AU) $\leq 0,1$ ha
IV . 7	5.08	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Área útil (AU) $\leq 0,05$ ha
IV . 7	5.09	I	Área útil (AU) em ha	Fabricação de placas e tarjetas refletivas para veículos automotivos.	- Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
IV . 8	5.10	I	Área Útil (m2)	Serralheria (somente corte e montagem).	Área Útil (AU) > 200m2

INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO					
V . 1	8.01	I	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês).	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais., exceto para aplicação rural.	Volume mensal de madeira a ser processada (PMMP) ≤ 50 m3/mês. Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), Quando houver ≤ 0,1 ha"
V . 2	8.03	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), Quando houver ≤ 1 ha
V . 3	8.04	I	Área útil (AU) em ha	Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos.	-Todos
V . 4	8.05	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	Serraria (somente desdobra de madeira).	20 < volume de madeira ≤ 150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
V . 5	8.06	I	Volume mensal de madeira a ser processada (m ³ / mês)	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuária e paletetes.	20 < volume de madeira ≤ 150

INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL

VI . 1	9.01	I	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver (ha)	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), Quando houver > 0,03 ha
--------	------	---	--	--	---

INDÚSTRIA DE BORRACHA

VII . 1	10.01	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	Capacidade máxima de produção (CMP) ≤ 1.000 unidades/mês.
VII . 2	10.02	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	Capacidade máxima de produção (CMP) ≤ 500 unidades/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
VII . 3	10.04	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material	Todos

INDÚSTRIA QUÍMICA					
VIII . 1	11.06	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,1$ ha
VIII . 2	11.07	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins), inseticidas, germicidas e fungicidas.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha) quando houver $\leq 0,5$ ha
VIII . 3	11.10	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de polistireno expansível (isopor).	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,2$ ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
VIII . 4	11.11	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	Capacidade máxima de produção (CMP) $\leq$ 10.000 peças/mês

INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS

IX.1	12.01	I	Área útil (AU) em ha	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq$ 0,2 ha
------	-------	---	----------------------	---	---

INDÚSTRIA TÊXTIL

X.1	13.01	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq$ 0,2 ha
X.2	13.03	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq$ 0,2 ha
X.3	13.04	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis sem estamparias e/ou tintura	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq$ 0,05 ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
X.4	13.06	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,02$ ha

INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES

XI.1	14.01	I	Área útil (AU) em ha	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	-Todos
XI.2	14.02	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento estamparias e/ou utilização de produtos químicos.	Índice (I) = área construída + área de estocagem, quando houver $> 0,05$ ha
XI.3	14.05	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,05$ ha

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XII.1	15.01	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	Capacidade máxima de produção (COM) ≤ 2 t/d
XII.2	15.02	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $> 0,02$ e $\leq 0,05$ ha
XII.3	15.03	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	$I > 0,05$ e $\leq 0,3$ ha
XII.4	15.04	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produto artesanal.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $> 0,05$ e $\leq 0,1$ ha
XII.5	15.05	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Preparação de sal de cozinha.	-I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,05$ ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XII.6	15.07	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de vinagre.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,05$ ha
XII.7	15.10	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $> 0,02$ ha e $\leq 0,05$ ha
XII.8	15.11	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de fermentos e leveduras.	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $> 0,02$ ha e $\leq 0,05$ ha
XII.9	15.13	N	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada	- Todos
XII.10	15.14	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres e fauna exótica	Capacidade máxima de abate (CA) ≤ 200 animais/dia
XII.11	15.18	I	Área útil (AU) em ha	Frigorífico sem abate.	- Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XII.12	15.19	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	Capacidade máxima de produção (CA) $\leq$ 10 t/mês. I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq$ 0,05 ha
XII.13	15.20	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de temperos e condimentos.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq$ 0,1 ha
XII.14	15.21	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver.	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizados em área urbana consolidada.	- Todos
XII.15	15.22	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	Capacidade máxima de produção (CMP) $\leq$ 20 t/mês. I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq$ 0,05 ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XII.16	15.24	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura)	30 < produção ≤ 100

INDÚSTRIA DE BEBIDAS					
XIII.1	16.01	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	Capacidade máxima de armazenamento (CA) ≤ 15.000L
XIII.2	16.02	I	Produção máxima diária (litros/dia)	Preparação e envase de água de coco.	Produção máxima (PM) ≤ 5.000L/dia
XIII.3	16.07	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	Fabricação de polpa de frutas e concentrados para sucos, exceto produto artesanal.	Quantidade máxima de frutas processadas (FP) ≤ 1t/dia
XIII.4	16.08	N	Área construída (m²)	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	Área construída (m²) 100 < AC ≤ 1000
XIII.5	16.09	N	Capacidade de armazenamento (litros)	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza	1.500 < armazenamento ≤ 5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
INDÚSTRIAS DIVERSAS					
XIV.1	17.01	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,1$ ha
XIV.2	17.03	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $>0,05$ ha $\leq 0,5$ ha
XIV.3	17.06	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Gráficas e editoras.	Área útil (AU) $> 0,05$ ha
XIV.4	17.07	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de instrumentos musicais	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,5$ ha
XIV.5	17.13	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	-Todos
XIV.6	17.15	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares, exceto farmácias de manipulação.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $> 0,03$ ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XIV.7	17.17	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Fabricação de velas de cera e parafina, inclusive decorativas, exceto produto artesanal.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,2$ ha

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO					
XV.1	18.03	N	Área total (ATO) em m ²	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras.	- Todos Classe I
XV.2	18.09	N	Área útil (ha)	Empreendimento desportivo ou recreativo, público ou privado (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, camping, shopping centers e similares), sem atividades de aquicultura.	Área útil (AU) ≤ 1 ha
XV.3	18.12	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	Empreendimento de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalado em área rural, exceto resort	Índice = Número de leitos x Área útil (ha) ≤ 50
XV.4	18.14	N	Número de jazigos	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	Número de jazigos (NJ) ≤ 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XV.5	18.15	N	Número de lóculos	Cemitérios verticais.	Número de lóculos (NJ) ≤ 500

ENERGIA					
XVI.1	19.03	N	Tensão (Kv)	Linha/Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de Energia.	Tensão (T) ≤ 138KV
XVI.2	19.05	N	Área de intervenção (AIN) em ha	Subestação de Energia Elétrica.	Área de intervenção (AIN) ≤ 1ha

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XVII.1	20.01	I	Área útil (AU) em ha	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando $\leq 0,2 \text{ ha}$
XVII.2	20.03	I	Capacidade total de armazenamento (CA) (m³)	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	$CA < 15.000$
XVII.3	20.06	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Deposito de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	$\text{Área útil} \leq 0,3 \text{ ha}$
XVII.4	20.08	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	Áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	- Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XVII.5	20.17	N	Área construída (m²)	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	- Todos
XVII.6	20.18	N	Área útil (m2)	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	200 < área construída ≤ 500

OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS					
XVIII. 1	21.01	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Microdrenagem - Implantação de Redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/dispositivos, com diâmetro total de tubulação inferior a 2.000 mm, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não incluindo implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP).	-Todos, desde que vinculada a obras de pavimentação e recapeamento asfáltico dispensada de licenciamento em área urbana
XVIII. 2	21.09	N	Capacidade de atracação/ancoragem de números de embarcações.	Atracadouro, ancoradouro, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebramar.	Capacidade de atracação/ancoragem (CAA) - considerando a quantidade máxima de embarcações atracadas/ancoradas simultaneamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XVIII. 3	21.10	N	Área total (ATO) em m ²	Rampa para lançamento de barcos.	- Todos
XVIII. 4	21.11	N	Área útil (AU) em ha	Garagens náuticas	- Todos
XVIII. 5	21.12	N	Extensão da via (km).	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais, , quando restrito à faixa de domínio.	Extensão da via (EV) ≤ 30 km.
XVIII. 6	21.14	N	[Extensão da via (EV) em km	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	Extensão da via (EV) ≤ 5 km.
XVIII. 7	21.15	N	Largura do corpo hídrico (LC) em m	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	Largura do corpo hídrico (LC) ≤ 5m de leito
XVIII. 8	21.22	N	Comprimento da estrutura (m).	Implantação de obras de arte especiais.	Comprimento da estrutura (CE) ≤ 30m. Largura da estrutura ≤ 15m.
XVIII. 9	21.23	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	CPR ≤ 150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XVIII. 10	21.24	N	Área terraplanada (ha)	Terraplenagem (corte e/ou aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área a ser terraplenada $0,05 < AT \leq 0,5$ ha Altura do talude $3 < T \leq 5$ m Terra Movimentada $< 200\text{m}^3$
XVIII. 11	21.25	N	Área terraplanada (ha)	Terraplenagem, quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador)	Área a ser terraplenada $0,05 < AT \leq 0,5$ ha Altura do talude $3 < T \leq 5$ m Terra Movimentada $< 200\text{m}^3$

ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM					
XIX.1	22.05	N	Área útil (AU) em ha	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins	$AU \leq 0,1$
XIX.2	22.08	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver ≤ 3 ha
XIX.3	22.09	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver ≤ 1 ha
XIX.4	22.10	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,1$ ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XIX.5	22.11	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver > 1 ha ≤ 5 ha
XIX.6	22.12	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver > 0,1 ha ≤ 1 ha
XIX.7	22.13	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo.	- Todos

SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS					
XX.1	23.02	N	Quantidade de leitos (QL) em unidades para ocupação simultânea	Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos.	Número de leitos NLE ≤ 25
XX.2	23.04	N	Quantidade máxima de atendimentos (QA) em unidades/dia	Unidades Básicas de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	- Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XX.3	23.05	N	Área útil (AU) em ha	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	$AU \leq 1$ (ha)
XX.4	23.05	N	Área útil (AU) em ha	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	- Todos

ATIVIDADES DIVERSAS					
XXI.1	24.03	N	Área total (ha)	Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento.	Área útil $\leq 0,02$ ha
XXI.2	24.04	N	Área total (ha)	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	Área total (ATO) $\leq 0,5$ ha

SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADO

CÓD. SIMPLIFICADO	CÓD. ORDINÁRIO	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
XXII.1	25.01	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP).	Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	Vazão Máxima de Projeto (VMP) > 20L/s e < 100 L/s
XXII.2	25.05	N	Vazão máxima de projeto (VMP) em l/s	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissário não submarino - vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	Vazão Máxima de Projeto (VMP) ≤ 50 L/s